



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 809

(Considera de utilidade Pública
faixa de terra de propriedade do
Sr. José Maria da Costa)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica considerado de utilidade pública a faixa de terra de propriedade do Sr. José Maria da Costa, localizada à Praça Santa Bárbara, com a área de 588m².

Art. 2º- Fica expressamente proibido qualquer tipo de construção no local da área acima citada, de acordo com a seguinte demarcação:
Inicia na estrada indo à Praça de Santa Bárbara, seguindo pela rodovia, faz canto e segue à direita com José Augusto Machado, faz canto e segue à direita com a Praça Santa Bárbara, faz canto e segue pela rua abaixo até encontrar o ponto de partida.

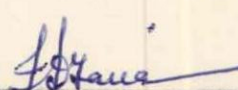
Art. 3º- A área de que se trata o artigo primeiro, será desapropriada amigável ou judicialmente.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

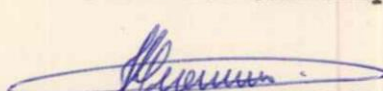
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém,

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 26 de abril de 1981



José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal



José Ribeiro Dionísio
Secretário substituto